



**Câmara Municipal  
de Porto  
Alegre**

PROC. Nº 0003/12  
PLL Nº 012/12

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER Nº 296 /12 – CCJ**

**Altera a denominação da Avenida Presidente Castelo Branco para Avenida da Legalidade.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria dos vereadores Pedro Ruas e Fernanda Melchionna.

O Projeto recebeu o Parecer Prévio da douta Procuradora da Casa, que entendeu haver impedimento jurídico à tramitação da matéria.

Aduz o Parecer Prévio que "por força do art. 2º § 3º da Lei Complementar nº 320/94, é vedado que mais de um logradouro ou equipamento público receba a denominação de uma mesma pessoa, data, fato histórico e geográfico ou outro reconhecido pela comunidade, preceito que, vênha concedida, resta afetado pelo conteúdo normativo da proposição - já há logradouro com a denominação do fato histórico enfocado no projeto de lei, conforme se vê da Lei nº 6952/91, anexa".

Sem adentrar no mérito da Proposição, pois foge ao escopo dessa Comissão, adotamos as razões exaradas pela Procuradoria. Por isso, entendemos que a matéria, do ponto de vista legal, resta prejudicada, nos termos da legislação supramencionada.

Isso posto, este Parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 6 de novembro de 2012.

  
**Vereador Bernardino Vendruscolo,  
Relator.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0003/12  
PLL Nº 012/12  
Fl. 2

**PARECER Nº 236 /12 – CCJ**

**Aprovado pela Comissão em 20-11-12**

Vereador Luiz Braz – Presidente

Vereador Elói Guimarães – Vice-Presidente

Vereador Márcio Bins/Ely

COM RESERVAÇÕES

Vereador Mauro Pinheiro

CONTRA

Vereador Sebastião Melo

Vereador Waldir Canal